



### **DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO**

Para os fins estabelecidos nos artigos 15 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, VENHO DECLARAR o impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2025 decorrente da vigência da Lei Municipal 11.713, de 19 de novembro de 2025, que versa sobre a autorização para concessão de subvenções sociais às entidades de assistência social devidamente registradas junto ao Conselho Municipal do Idoso de Araraquara. Tal impacto está estimado em R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), a título de subvenção social, distribuídos conforme detalhado a seguir:

<b>SUBVENÇÃO SOCIAL – DESPESAS DE CUSTEIO</b>		
<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor (R\$)</b>
LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	R\$ 30.000,00
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	R\$ 100.000,00
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	R\$ 100.000,00

**DECLARO AINDA**, na qualidade de Ordenadora de Despesas, que a Lei Municipal nº 11.713, datada de 19 de NOVEMBRO DE 2025, está em conformidade com a Lei Municipal nº 10.340, de 27 de outubro de 2021, vigente no período de 2022 a 2025, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Estas últimas delinearam as orientações para descentralização da execução de parte da Política Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa, por intermédio das receitas provenientes do Fundo Municipal do Idoso, que tem por finalidade financeirar programas a serem executados por meio de projetos de entidades governamentais e não governamentais, aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Por ser verdade, firmo a presente.

**LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social